

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 18.—20.º DA REPÚBLICA—N. 179

SÃO PAULO

SEXTO-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1908

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 1652

DE 11 DE AGOSTO DE 1908

Approva, co*s* restricções, os estudos definitivos do trecho entre kilometros 0 e 64+600^m da estrada de ferro de Ribeirãozinho a São José do Rio Preto, concedida á Companhia Estrada de Ferro de Araraquara.

O dr. presidente do Estado de São Paulo,

Attendendo ao requerido pela Companhia Estrada de Ferro de Araraquara e sob proposta do secretario da Agricultura, Comércio e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo 1.º Dos documentos constitutivos de estudos apresentados pela Companhia e referentes ao trecho entre kilometros 0 e 64+600^m da estrada de ferro do Ribeirãozinho a São José do Rio Preto, a que se refere o contracto de 30 de Maio de 1908, ficam aceitos os seguintes:

1 — planta do projecto, devendo entretanto ser posto no limite contractual o raio da curva do kilometro 12;

2 — perfil longitudinal;

3 — projectos de estações com armazem e casa de turma;

4 — projectos tipos de obras de arts correntes, desenho dos trilhos e accessórios e perfil transversal da via permanente;

5 — relação de obras de arte, tabellas de quantidades de escavação, tabella de alinhamentos e de declividades;

6 — cadernetas das diversas operações feitas no terreno;

7 — relatório geral e memória descriptiva.

Artigo 2.º Obriga-se a Companhia a apresentar dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data:

a) — perfis transversais na escala conveniente e em numero bastante para o cálculo do movimento das terras;

b) — projecto de dependências das estações, inclusive caixas de água;

c) — desenhos ou estampas que mostrem os tipos de locomotivas, carros de passageiros e outros veículos componentes do material móvel;

d) — planta das propriedades a desapropriar;

e) — tarifa de preços elementares e tabella dos preços compostos;

f) — primeira via substitutiva em papel cartão, tanto dos tipos de edifícios quanto dos de obras correntes, trilho e accessórios e perfil transversal da via permanente.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 12 de Agosto de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
A. CANDIDO RODRIGUES

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1125

DE 12 DE AGOSTO DE 1908

Desmembra do município de Rio Claro e incorpora ao de Piracicaba, o fazenda «Covitinga», pertencente a Aquilino José Pacheco e Joaquim Rodrigues do Amaral.

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica desmembrada do município de Rio Claro e anexada ao de Piracicaba, a fazenda «Covitinga», pertencente a Aquilino José Pacheco e Joaquim Rodrigues do Amaral.

§ unico. Ficam alteradas nessa parte as divisas entre os dois municípios.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de Agosto de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 12 de Agosto de 1908.—O director, Alvaro de Toledo.

Secretarias de Estado

INTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1908

1.º SUR-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

F. Officiou-se á Secretaria da Fazenda, comunicando que no dia 8 do corrente, entrou em goso de licença, o sr. Edmundo Landell de Moura, ajudante do Laboratorio de Análise Química.

Para satisfazer á requisição da Camara dos Deputados, officiou-se ao presidente e versadores da Camara de Mogi-mirim e aos primeiros juizes de paz deste distrito e do de Posse, pedindo informações sobre o requerimento de José Pereira Machado, pedindo a passagem da sua fazenda do primeiro para o segundo desses distritos.

Offícios despachados

Da Camara de Socorro, pedindo vacina e creolin, do grupo escolar de Mococa, pedindo creolina; dos prefeitos de Avaré, S. Luiz do Parahytinga e São Carlos do Pinhal e das escolas reunidas de Indaiatuba, pedindo vacina.—A' Diretoria de Serviço Sanitário.

Requerimento despachado

De Xavier & Filho, farmacêuticos em Bocaina, fazendo uma consulta sobre exercício de farmácia por parte de um bachelier em ciências jurídicas e sociais e também farmacêutico.—O assunto da consulta está resolvido pela lei n. 432, de 3 de Agosto de 1896, artigo 68.º

2.ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

De Adolpho Amador Rodrigues Prate.—Certifique-se.

De Bráulio Soares Ferraz.—Sim, quanto à categoria da escola, e indeferido, quanto aos vencimentos pela tabella antiga.